ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2907

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 05/08/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 544, de 12/08/1986. Institui o pagamento de verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 544,
DE 12.08.86

Espécie: PR
Categoria: Subsídio
Cx: 12
Ordem: 27
Nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 544/86

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Instituindo o pagamento de verba de representação ao Presidente da Câmara.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 05.08.86
2 À Comissão de Legislação e Justiça em 05.08.86
3 Aprovado em única discussão - 12.08.86
4 Promulgado em 12.08.86.
5 Enviado p/ publicação - 12.08.86.
6 Arquive-se -
7
8
9
10

J. do norte - 15.8.86.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 544, de 12 de agosto de 1986.

Institui o pagamento de verba de representação ao Presidente deste Legislativo.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica instituido o pagamento de verba de representação mensal ao Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros, cujo valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuido ao Vereador a esta Câmara.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de agosto de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de agosto de 1986.

Manoel Soares Lopes — Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza — Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 544, de 12 de agosto de 1986.

Institui o pagamento de verba de representação ao Presidente deste Legislativo.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica instituido o pagamento de verba de representação mensal ao Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros, cujo valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuido ao Vereador a esta Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de agosto de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de agosto de 1986.

Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza
Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Institui o pagamento de verba de representação ao Presidente deste Legislativo.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica instituido o pagamento de verba de representação mensal ao Presidente do Legislativo Municipal de Montes Claros, cujo valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuido ao Vereador a esta Câmara.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de agosto de 1986.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 05 de agosto de 1986.

Manoel Soares Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 02 DE agosto DE 1986
PRESIDENTE

A presente matéria é legal e constitucional, não havendo nada que impeça a sua aprovação.
Em 12/08/86

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCURSSÃO POR unanimidade dos presentes
EM 12 DE agosto DE 1986
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM 12 DE agosto DE 1986
PRESIDENTE